



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE ABERTURA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS
NO CARGO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VERA MT.**

A Presidente da *Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado* Servidora **Sandra Valquíria da Silva**, nomeada pela Portaria nº 198, de 06 de maio de 2021, em cumprimento ao que determina o artigo 37, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; no artigo 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 023, de 01 de dezembro de 2014, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei nº 953 de 18 de maio de 2011, que trata sobre o Plano de Carreira dos servidores da Educação Básica; pela Lei nº 1.213 de 11 de julho de 2017, que instituiu o cargo de *Monitor de Creche*, ainda pela Lei Municipal nº 1.358 de 23 de fevereiro de 2021, que autoriza essa contratação temporária, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital é de responsabilidade da empresa S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00
- 1.2. Este Edital de Abertura concede o prazo para recursos até as 17:00hs do dia **09 de junho de 2021**.
- 1.3. Poderão concorrer a este certame os(as) brasileiros(as) natos(as), naturalizados(as) ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República, estejam em dia com os direitos políticos, e no caso de sexo masculino, esteja quites com o serviço militar;
- 1.4. Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:
 - 1.4.1. Anexo I – Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e Remuneração;
 - 1.4.2. Anexo II – Atribuições dos cargos;
 - 1.4.3. Anexo III – Conteúdo Programático das Provas;
 - 1.4.4. Anexo IV – Cronograma das atividades e prováveis datas dos eventos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Considerando que os(as) candidatos(as) “*aprovados(as)*” nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 2.2. Considerando, ainda, que os serviços essenciais são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal e Legislação pertinente, o presente Processo Seletivo Simplificado, será realizado para seleção de candidatos em regime de contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

temporários, obedecidas as normas e as condições estabelecidas neste Edital, para atuarem em caráter excepcional, visando a continuidade dos serviços.

- 2.3. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no site www.vera.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4. A presente seleção terá validade de 01 (um) ano, após a homologação do Resultado Final, prorrogável pelo mesmo período.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos eventualmente divulgados.
- 2.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site www.vera.mt.gov.br e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.
- 2.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 2.8. Todos os procedimentos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Portal Transparência no site da Prefeitura Municipal de Vera em: www.vera.mt.gov.br
- 2.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária, não lhe garantido o direito à ocupação da vaga.
 - 2.9.1. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer requisitante das vagas o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses da manutenção dos serviços públicos essenciais da Educação Infantil.
- 2.10. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos convocados serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, e ainda, restando dúvidas, dirimir-se-á com a aplicação do Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Complementar nº 023, de 01 de dezembro de 2014
- 2.11. O regime de contribuição previdenciária será o Regime Geral de Previdência Social RGPS, vinculados ao INSS.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Portal Transparência no site: www.vera.mt.gov.br
- 2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Processo Seletivo Simplificado até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas em: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA.

- 3.1. Do total das vagas abertas neste processo seletivo, durante o prazo de validade do mesmo, 5% (cinco) por cento das vagas serão providas a candidatos(as) com deficiência física, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores do Município de Vera MT.
 - 3.1.1. A vaga disposta ao(à) candidato(a) com deficiência física está disponibilizada no Anexo I deste Edital.
 - 3.1.2. O(a) candidato(a) que não se declarar Pessoa com Deficiência PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).
 - 3.1.3. O(a) candidato(a) declarado PcD deverá digitalizar o laudo médico em formato *.pdf*, e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

anexá-lo no ato da inscrição, para que tenha o nome em destaque com tratamento diferenciado em todas listagens do Processo Seletivo, e possa concorrer à vaga como Pessoa com Deficiência PcD.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física PcD e;
- b) mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência deverá entregar impreterivelmente no dia da Prova Objetiva ao fiscal de sala a via original do laudo médico contendo as informações declaradas.

3.2.2. Diante da não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) será excluído da listagem de Pessoa com Deficiência PcD em destaque, e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

3.2.3. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

3.2.3.1. Não será permitida a entrega da comprovação da deficiência física posterior à data predeterminada no subitem 3.2.1.

3.3. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como Pessoa com Deficiência PcD a este certame.

3.3.1. Este documento não será devolvido, e é de uso exclusivo do processo seletivo, também não será fornecida cópia do mesmo para uso posterior.

3.4. O(s)(as) candidato(s)(as) que tiver(em) a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência terá o nome em destaque no Edital Complementar de Homologação das Inscrições.

3.5. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com Deficiência, e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.6. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer no ato da inscrição, justificando a informação no campo “*Condição Especial*”.

3.7. O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado(a) nesta seleção de pessoal, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, que verificará a condição física e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.8. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior, ou a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda da vaga reservada as Pessoas com Deficiência PcD.

3.10. O(a) candidato(a) com deficiência física reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no seletivo, figurará em nova listagem de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

3.11. O(a) candidato(a) com deficiência física, caso por lapso ou fraude, seja aprovado(a) na perícia médica e empossado no cargo, ou mesmo em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado(a) sem justa causa.

3.12. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência Física, classificado(a) no processo de seleção e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em destaque e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

3.13. As vagas destinadas as Pessoa com Deficiência PcDs definida no subitem 3.1 que não for



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

provida por falta de candidato(a) aprovado(a) poderá ser preenchida pelos demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem geral da classificação final.

- 3.14.** A convocação do(a) candidato(a) com deficiência física aprovado(a) respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.
- 3.15.** Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) deficientes na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES; METODOLOGIA E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a)** Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.
- b)** Inscrever-se no período de **16/06/2021** até às 23h00min do dia **04/07/2021**, exclusivamente pela internet, no site www.vera.mt.gov.br, clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO IV.
- c)** O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, bem como na geração do boleto, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a).

4.2.1. A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.4. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, poderá comprometer o(a) candidato(a) no ato da assinatura do contrato, diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.4.1. O(a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “aprovado ou classificado”.

4.4.2. Eventuais alterações, poderão ser realizadas diretamente no site em “área do candidato”.

4.4.2.1. Caso o(a) candidato(a) não consiga concluir as alterações necessárias, deverá preencher recurso administrativo e protocolar através do e-mail: contato@sosconsultoria.com.br a qual será levada ao conhecimento da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, que avaliará as condições da alteração.

4.4.3. Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

4.5. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: www.vera.mt.gov.br.

4.6. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.7. O(a) candidato(a) cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

4.8. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá anexar Laudo Médico no ato da inscrição, ou em casos de (*lactantes ou gestantes*), desnecessário anexar o Laudo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

4.8.1. Ocorrência posterior a inscrição será requerida através do e-mail: contato@sosconsultoria.com.br a qual será levada ao conhecimento da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, que avaliará as condições e necessidade do atendimento especial, e será comunicado via resposta do e-mail eventual deferimento ou indeferimento.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** As inscrições para o presente certame terão o valor único de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e a taxa de inscrição deverá ser paga até a data de **05 de julho de 2021**, impreterivelmente.
- 5.2.** O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição homologada e nem a devolução do recurso pago.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E SANÇÕES

- 6.1.** O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo IV deste Edital, o qual, inclusive prevê datas para os eventos.
- 6.2.** Será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.
- 6.3.** A exclusão será precedida de procedimento em que garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1.** A metodologia aplicada para a classificação será composta por Prova Objetiva.
- 7.2.** A Prova Objetiva será realizada na data provável de **18 de julho de 2021**, na **Escola Municipal Aloízio Jacob Webler**, localizada à Rua Guatemala, nº 2776, bairro Sol Nascente, Vera MT.
- 7.3.** A ratificação será através de Edital Complementar na data prevista de **14 de julho de 2021**, quando se apresentará também o respectivo ensalamento dos(as) candidatos(as).
- 7.4.** Os portões da escola abrir-se-á as 7:30hs para a recepção dos(as) candidatos(as), e serão fechados impreterivelmente as 7:50hs, quando não mais será permitida a entrada de qualquer candidato(a) retardatário(a).
 - 7.4.1.** O horário de aplicação da prova objetiva será das 08:00hs às 11:00hs, o caderno de questão será entregue exclusivamente aos(as) candidatos(as) nas mesmas salas que realizaram as provas, no horário das 11:15hs até 11:30hs.
- 7.5. Da Prova Objetiva:** Candidatos aos cargos de Nível Médio dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicados pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.
 - 7.5.1.** A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) desse nível será composta de 30 (trinta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.
 - 7.5.2.** O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), e não zerar em nenhuma disciplina, sob pena de desclassificação.
 - 7.5.2.1.** O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

7.5.2.2. Haverá um campo de marcação na folha de resposta para cada uma das quatro opções: “A, B, C ou D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

7.5.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3,0 (três)	30,00 (trinta) pontos
Matemática	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4,0 (quatro)	40,00 (quarenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

8.1. Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

- 8.1.1. possuir maior soma de nota na prova objetiva;
- 8.1.2. possuir maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 8.1.3. possuir maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- 8.1.4. possuir maior nota na disciplina de Matemática;
- 8.1.5. possuir maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- 8.1.6. o(a) candidato(a) mais velho(a);
- 8.1.7. sorteio público.

9. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

9.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo IV, deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.
- 10.2. O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.
- 10.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do site www.vera.mt.gov.br, BANNER “Processo Seletivo Simplificado” em “área do candidato”, com a observância dos seguintes itens:
 - a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a justificativa com embasamento bibliográfico, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo exclusivamente em formato *.pdf*.
 - b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

- 10.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e eventual atendimento.
- 10.5. A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.
- 10.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 10.3, alínea “a”, deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- 10.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos;
- 10.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos, especialmente em caso de anulação ou alteração do resultado da questão.
- 10.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de cargos e decrescente de notas no site www.vera.mt.gov.br e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario> destacando o nome dos(as) candidatos(as) “**aprovados(as)**” e “**cadastro de reserva**” até o limite das vagas colocadas à disposição.
 - 11.1.1. Os(as) candidatos(as) que atingirem as prerrogativas do resultado da classificação, permanecerão com o status de “**classificado**” os quais comporão o futuro **Cadastro de Reserva**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Chefe do Poder Executivo com determinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para as contratações dentro da estrita necessidade enquanto mantiver em vigor o Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado para a posse temporária no cargo público, que ocorrerá até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo.
- 13.2. O critério de convocação será dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 13.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>, e por meio de publicação no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br.

14. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

- 14.1. Edital de Nomeação disporá sobre os prazos para apresentação da documentação exigida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

14.2. O(a) candidato(a) convocado deverá ter no ato da nomeação e convocação para a posse, o mínimo 18 (dezoito) anos completo e no máximo 45 (quarenta e cinco), e ainda, apresentar de pronto os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue) (CÓPIA)
- b) Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos) (CÓPIA)
- c) Declaração de frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos) (CÓPIA)
- d) Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos) (CÓPIA)
- e) Carteira de Identidade (RG) (CÓPIA)
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado) (CÓPIA)
- g) Título de Eleitor (CÓPIA)
- h) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições) (CÓPIA)
- i) Reservista (se for do sexo masculino) (CÓPIA)
- j) Carteira de trabalho – CTPS (CÓPIA)
- k) PIS/PASEP (CÓPIA)
- l) Certidão fornecida por cartório distribuidor da comarca de residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- m) Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar) (CÓPIA)
- n) Diploma/Certificado (CÓPIA)
- o) 01 foto 3x4 (recente)
- p) Comprovante de Residência (atualizado)
- q) Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- r) Declaração de não Acúmulo de Cargo
- s) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- t) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

14.3. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

14.4. Dos exames complementares:

14.4.1. Avaliação psicológica e Exames laboratoriais e de imagens:

- a) Exame otorrinolaringológico de cordas vocais;
- b) Glicemia em jejum;
- c) Audiometria com laudo fonoaudiológico com acuidade visual e fundo de olho;
- d) EEG (eletroencefalograma com parecer neurológico);
- e) Raio X do tórax (com laudo);
- f) Laudo de avaliação psicológica;
- g) Laudo Médico com avaliação clínica e laboratorial e, aptidão física.

OBS. dos exames obrigatórios requeridos, alguns são disponibilizados pelo município, os demais deverão ser apresentados às expensas do(a) candidato(a).

14.5. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) na respectiva unidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o local ao qual prestou a prova do Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e ao cargo previamente definido.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

15.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual estipulado;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.vera.mt.gov.br

16.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

16.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de documentação de identificação, caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta ou azul fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição.

16.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).

16.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta dias), ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).

16.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

16.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

16.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

16.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 1 (uma) hora, após o início das provas.

16.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.

16.11. O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

- 16.12.** O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.
- 16.13.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 16.14.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 16.15.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta não autorizado.
- 16.16.** Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suscite uso de auxílio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.
- 16.16.1.** A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.
- 16.16.2.** A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).
- 16.16.3.** A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 16.16.4.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- 16.17.** No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.
- 16.18.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- 16.18.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);
- 16.18.2.** Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;
- 16.18.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 16.18.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- 16.18.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.18.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 16.18.7.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- 16.18.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

- 16.18.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- 16.18.10.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 16.18.11.** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 16.18.12.** Não permitir ser submetido a detector de metal.
- 16.19.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.20.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.21.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- 16.22.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.
- 16.22.1.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 16.23.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.
- 16.24.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
- 16.25.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.
- 16.26.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.
- 16.27.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser realizadas por meio de outro Edital Complementar.
- 16.28.** As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.
- 17. CASOS OMISSOS**
- 17.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

Sandra Valquíria da Silva

Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

ANEXO I

TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDA: DIPLOMA DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	VAGAS AC *1	C/R *2	PcD *3	C/H	VENC./ REMUNER
MONITOR DE CRECHE	Creche Municipal	24	03	02	40	R\$ 1.456,14

*1 (vagas para Ampla Concorrência) - *2 (vagas Cadastro de Reserva) - *3 (vagas para Pessoa com Deficiência)

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EXTRAÍDO DA LEI Nº 1.213 de 11 de julho de 2017, artigo 7º.

MONITOR DE CRECHE: Participar do planejamento e elaboração das atividades para as crianças. Contribuir para o bem estar das crianças, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletivas, seguranças, tranquilidade e aconchego. Participar das capacitações de formação continuada, grupos de estudos, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade. Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas, quando necessário. Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, motores, intelectuais e psicológicos. Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados. Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição. Acompanhar as crianças em sala, nas atividades realizadas no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, em âmbito municipal, estadual e federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. Língua Portuguesa:** Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.
- 1.2. Matemática:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números; Operações elementares: Somar, subtrair, multiplicar e dividir; frações ordinárias e decimais, Sistema Métrico; perímetros e áreas das principais figuras planas, Sistema Monetário; Medidas de tempo; regra de três simples; juros simples, porcentagem, números pares e ímpares, equação de 1º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.
- 1.3. Conhecimentos Gerais: Brasil:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitânicas Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. **Mato Grosso:** Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. **Município de Vera:** Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.
- 1.4. Conhecimentos Específicos dos cargos:**
- 1.4.1. Monitor de Creche:** Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos. Lei n.º 8069 de 13.07.90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 13.306/2016, altera o ECA e prevê que a educação infantil vai de 0 a 5 anos. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). O atendimento ao aluno especial e ao deficiente. Processo de desenvolvimento psicomotor infantil. Autismo. Dificuldades de integração social e aprendizado. Política educacional brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

Lei nº 9.394/1996 e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Plano Estadual de Educação Lei n. 10.111 de 06 de junho de 2014. Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1.295 de 12 de junho de 2019. Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Objetivos da Educação Infantil. Criança e infância. Formação de hábitos. O papel do monitor de creche. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 – Setor Administrativo - CEP: 78.880-000 - Vera/MT

ANEXO IV

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Diário Oficial de Contas www.tce.mt.gov.br/diario e; Portal Transparência no site eletrônico: https://www.vera.mt.gov.br	A partir de 04/06/2021
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 17:00hs do dia 09/06/2021
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação do Edital de Abertura	Até dia 11/06/2021
Publicação de Decreto de Homologação do Edital de Abertura	11/06/2021
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, doadores de sangue e medula óssea, exclusivamente através do site da empresa organizadora	16/06/2021 até 23:00hs do dia 20/06/2021
Publicação do rol do/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição	23/06/2021
Prazo de recursos ao/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição indeferida	Até 17:00hs do dia 25/06/2021
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação das isenções	Até dia 29/06/2021
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	16/06/2021 a 04/07/2021
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	05/07/2021
Publicação das Inscrições Deferidas previamente	09/07/2021
Prazo de recursos acerca do indeferimento das Inscrições	Até 17:00hs do dia 12/07/2021
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação dos indeferimentos	13/07/2021
Publicação da Homologação das Inscrições Deferidas	14/07/2021
Publicação do Edital de ensalamento, confirmação do local e horário das Provas Objetivas	14/07/2021
Realização das Provas Objetivas	18/07/2021
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: https://www.vera.mt.gov.br	19/07/2021
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio. Recurso através do site https://www.vera.mt.gov.br	Até as 12:00hs de 21/07/2021
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação do Gabarito Prévio	26/07/2021
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	26/07/2021
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	26/07/2021
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12:00hs de 28/07/2021
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação do resultado prévio	30/07/2021
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e no site: https://www.vera.mt.gov.br	Previsão: 30/07/2021